



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the upper right corner of the page.

EIXO PRIORITÁRIO IV
QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA URBANO
MOBILIDADE TERRITORIAL

CONVITE PÚBLICO À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
NO DOMÍNIO DA QUALIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO DA REDE DE EEMM, CCMM E VIAS URBANAS

ML / IV / MT / 01 / 2009



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



MOBILIDADE TERRITORIAL

Aviso de Lançamento de Convite Público à apresentação de Candidaturas no domínio da Qualificação dos Níveis de Serviço da Rede de EEMM, CCMM e Vias Urbanas

ML / IV / MT / 01 / 2009

Nos termos do Regulamento Específico - "Mobilidade Territorial", a apresentação de candidaturas, no domínio "Qualificação dos Níveis de Serviço da Rede de EEMM, CCMM e Vias Urbanas", processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM do Minho-Lima, divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de convite público à apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico "Mobilidade Territorial", visa operações no domínio "Qualificação dos Níveis de Serviço da Rede de EEMM, CCMM e Vias Urbanas" integradas no Objectivo Específico "Promoção da Conectividade do Sistema Urbano Regional" do Eixo Prioritário IV "Qualificação do Sistema Urbano" do Programa Territorial de Desenvolvimento do Minho-Lima.

2. Enquadramento

Pretende-se a intervenção ao nível da qualificação dos níveis de serviço da Rede de EEMM, CCMM e Vias Urbanas que facilite a deslocação e movimentação dos cidadãos, na Região, de uma forma confortável, rápida e segura.

Desta forma, ao nível do Eixo Prioritário IV "Qualificação do Sistema Urbano", designadamente, no âmbito do seu Objectivo Específico "Promoção da Conectividade do Sistema Urbano Regional" identifica-se como prioritária a «Requalificação e beneficiação dos níveis de serviço da malha viária supra-municipal e municipal de proximidade», «promovendo a qualificação e inter conectividade da rede urbana da Região enquanto elemento de reforço da própria competitividade regional e, por essa razão, da melhoria da prestação de serviços às empresas e da qualidade de vida dos cidadãos».





3. Objectivos

A intervenção no âmbito da Mobilidade Territorial deverá ser regulada pelos seguintes objectivos específicos:

- Progressão dos níveis de acessibilidade e segurança intra-regionais, articulando as redes nacional, regional e municipal com os eixos estruturantes;
- Desencravamento dos territórios mais marginais (com défices de acessibilidade significativos), através de uma política selectiva de requalificação e beneficiação da malha viária municipal/local (de proximidade);
- Promoção da mobilidade urbana e o descongestionamento dos centros urbanos e suas periferias;
- Promoção da mobilidade sustentável, de modos alternativos de transporte (por ex. ciclovias).

4. Âmbito territorial

Zona prioritária 1 (Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Ponte da Barca e Ponte de Lima).

5. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Aviso, são apoiadas operações enquadradas nas tipologias previstas no n.º 2, do artº. 3º, “Tipologia das operações elegíveis”, do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

6. Beneficiários

De acordo com o disposto no artº. 4º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Municípios.

7. Prazo máximo de execução das operações

As candidaturas a apresentar ao presente Aviso, devem prever, em sede de candidatura, um prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a respectiva execução, contado a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento.

8. Formalização de candidaturas

As candidaturas no âmbito do presente Aviso são apresentadas à CIM do Minho-Lima, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente Aviso, no período definido no ponto 9 infra, por via de submissão de formulário electrónico disponível no sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção mencionados no ponto 14 do presente Aviso. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.





9. Período para apresentação de candidaturas

O período para a recepção de candidaturas inicia-se no dia 16 de Abril de 2009 e terminará no dia 7 de Maio de 2009, às 17,30 horas.

10. Entidades responsáveis pela admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

A admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são da responsabilidade da CIM do Minho-Lima.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

11.1. As condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações são as previstas, respectivamente, nos artigos 5º e 6º do Regulamento Específico da “Mobilidade Territorial”, nomeadamente:

- a) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) à data de apresentação da candidatura;
- b) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Existência de pareceres sectoriais quando aplicável.

Além destas condições, as operações deverão demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio de procedimento concursal da operação.

11.2. Valor mínimo da operação: 250.000 euros.

11.3. Valor mínimo das componentes infra-estruturais: 35.000 euros

12. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data da entrega da última documentação recebida na CIM do Minho-Lima.

13. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de co-financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de co-financiamento das operações é da responsabilidade da CIM do Minho-Lima.

Na avaliação do mérito, a CIM do Minho-Lima poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

14. Selecção e metodologia de avaliação do mérito da operação





14.1. As operações serão avaliadas em função dos seguintes critérios de selecção:

A. Enquadramento da operação: contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha, demonstrem ganhos ambientais e contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;

B. Contributo para a estratégia e objectivos definidos no Programa Regional do Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados, nomeadamente através da eficácia e eficiência das intervenções para os objectivos de uma boa gestão do Programa, conseguida pela rápida e clara execução das operações;

C. Contributo para a redução da sinistralidade rodoviária: existência de equipamentos de segurança e sinalização adequada.

14.2. As pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 14.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

14.3. Na avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior selecção das candidaturas apresentadas, às pontuações dos critérios de selecção constantes no ponto 14.1 será aplicada a metodologia de cálculo ponderada pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,30A + 0,40B + 0,30C$$

14.4. Grelha de avaliação do MO

Ver Anexo

14.5. Para efeitos de selecção, serão consideradas apenas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00 e pontuação mínima parcial para cada um dos critérios de selecção.

15. Esclarecimentos complementares

A CIM do Minho-Lima poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16. Proposta de decisão de financiamento

- Decisão não favorável: a operação não reúne a pontuação mínima de 3,00 e não atinge a pontuação mínima em qualquer dos critérios de selecção;

- Decisão favorável condicionada: a operação reúne todas as condições para aprovação com a excepção da decisão da adjudicação;





- Decisão favorável: a operação reúne as condições da cláusula anterior com a demonstração de adjudicação da operação pelo órgão competente.

17. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

A comunicação relativa à decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) de co-financiamento das candidaturas admitidas e aceites, será comunicada aos beneficiários até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação da sua aceitação.

18. Celebração do contrato de financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIM do Minho-Lima e o Beneficiário.

19. Divulgação Pública da Decisão de Apoio

Os resultados da decisão da CIM do Minho-Lima, contendo a lista dos beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, serão objecto de divulgação pública no site (www.novonorte.qren.pt).

20. Dotação orçamental

A dotação orçamental afecta ao presente Aviso é de 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil) euros de co-financiamento comunitário FEDER.

21. Elegibilidade de Despesas

21.1. As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do art.º 7º do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial".

21.2. Não são consideradas elegíveis despesas que tenham efectivamente sido objecto de co-financiamento comunitário no âmbito de outros programas operacionais enquadrados no QREN ou em anteriores quadros comunitários.

22. Co-Financiamento das Despesas Elegíveis

Para as candidaturas apoiadas no âmbito do presente Aviso, o financiamento das despesas elegíveis assume a forma de subsídio não reembolsável, podendo a taxa de co-financiamento FEDER ser ajustada em função da necessidade de convergência para a taxa de co-financiamento programada no Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano do Programa Territorial de Desenvolvimento do Minho-Lima.

A taxa máxima de co-financiamento FEDER, no âmbito do presente Aviso, não poderá exceder os 70% (setenta por cento).





23. Documentação Relevante

23.1. Legislação

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

23.2. Orientações técnicas

A CIM do Minho-Lima poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

23.3. Outras fontes de informação

Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

24. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela CIM Alto Minho em vigor à data da sua aprovação.

Viana do Castelo, 16 de Abril de 2009

O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Minho Lima

(António Rui Esteves Solheiro)



Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional



cim alto minhho
município intermunicipal da serra transmontana

MOBILIDADE TERRITORIAL

**Aviso de Lançamento de Convite Público à apresentação de Candidaturas
no domínio da Qualificação dos Níveis de Serviço das Redes de EEMM, CMM e Vias Urbanas**

ML / IV / MT / 01 / 2009

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA OPERAÇÃO

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA OPERAÇÃO | NOTA PARCIAL | DOCUMENTOS A AVALIAR |
|---|----------------------------|--|
| A. Enquadramento da operação (0,30) | | |
| Operação que contribua para o reforço da conectividade e os fechos de malha, demonstre ganhos ambientais e contribua para a qualificação da mobilidade em meio urbano | 0,90 a 1,50 | Processo de concurso, memória descritiva e planta de enquadramento |
| B. Contributo para a estratégia e objectivos definidos no Programa Regional do Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados (0,40) | | |
| B1. Execução física (0,20) B2. Execução financeira (0,20) | 0,60 a 1,00 0,60 a 1,00 | Processo de concurso, autos de medição e recibos |
| C. Contributo para a redução da sinistralidade rodoviária (0,30) | | |
| Existência de sinalização vertical, existência de sinalização vertical e horizontal até existência de sinalização vertical e horizontal e equipamentos de segurança | 0,90 a 1,50 | Proposta da empreitada vencedora |



QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL
PORTUGAL2007/2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional